



## **MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 015, DE 04 DE AGOSTO DE 1976.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato, promovendo a competente ocorrência Pública, para a realização de obras destinadas a iluminação Pública, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços até o montante de Cr\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros) acrescidos de juros e despesas de financiamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato até o montante de Cr\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), acrescidos de juros e despesas de financiamento, a serem pagos no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e máximo 36 (trinta e seis) meses com o licitante vendedor da concorrência Pública promovida pelo município, para o fornecimento de materiais e serviços referentes a iluminação Pública.

**Art. 2º** Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento dos serviços e fornecimento de materiais a obra contratada, com recursos oriundos de créditos do I.C.M, a que tem direito o Município, outorgando à empresa vencedora da licitação, procuração em caráter irrevogável, até o montante autorizado, para o recebimento junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou qualquer outro órgão por onde vieram a ocorrer os pagamentos dos créditos do I.C.M.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da obra contratada, correrão parte à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Exercício em vigor, e o saldo à conta das dotações próprias que serão consignadas no orçamento de exercício de 1.977.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ** aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (04/08/1976).

**JOSE DA SILVA REIS**  
Prefeito Municipal